



# Município de Dois Vizinhos

1

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

#### PREÂMBULO

<b>Solicitante:</b>	Secretaria de Saúde
<b>Critério de Julgamento das Propostas:</b>	Menor Preço por Item
<b>Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:</b>	<b>Dia: 16 de junho de 2017</b> <b>Hora: até as 08h15min</b> Horário de Brasília
<b>Início da Sessão Pública:</b>	<b>Dia: 16 de junho de 2017</b> <b>Hora: às 08h20min</b> Horário de Brasília
<b>Local:</b>	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

**RAUL CAMILO ISOTTON, PREFEITO DE DOIS VIZINHOS, faz saber pelo presente EDITAL que, se encontra aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decretos Municipais 12070/2015 e 13007/2016 e demais legislações aplicáveis e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

As microempresa e empresas de pequeno porte sediadas localmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

A sessão de processamento do Pregão será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná na sala de licitações e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 002/2017.

**OS PARTICIPANTES AO CHEGAREM À PREFEITURA DEVERÃO ENCAMINHAR-SE IMEDIATAMENTE À SALA DE LICITAÇÕES. EM CASO DE REUNIÕES OU AGLOMERAÇÕES DE LICITANTES, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, SERÁ CONSIDERADO CONLUIO E AS EMPRESAS ENVOLVIDAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME.**

**Será de responsabilidade dos interessados acompanharem no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e outros meios de comunicação, qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos.**

#### DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme § 2º do art. 41 da lei n.º 8.666/93.

Serão apreciados apenas os pedidos de impugnação de edital que forem protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, sendo vedada a interposição por qualquer outro meio.



# Município de Dois Vizinhos

A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** deste edital.

**1.2.** O **Município de Dois Vizinhos** não está obrigado a adquirir os produtos cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**. O consumo será conforme a necessidade.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Não poderão participar da presente Licitação:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

**2.2.** A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

**2.3.** Somente poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**2.4.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**2.5.** Cada empresa licitante poderá ter apenas um representante oficial no certame licitatório. O representante da empresa poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física habilitada, mediante apresentação do instrumento de procuração ou de credenciamento, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A documentação referente ao “**credenciamento**” deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** acompanhada de documento de identidade. Sendo:

*Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo - Anexo III), **assinatura com firma reconhecida em cartório**; Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias**;*  
*No caso de **Cooperativa** – Declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006.*



# Município de Dois Vizinhos

No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (emitida pelo Portal do Empreendedor).

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. Se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2. Se procurador deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, e acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado;

3.3. Declaração de “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta” (assinatura com firma reconhecida em cartório).

3.3.1. Pela não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da habilitação e proposta, e dos demais documentos necessários para o credenciamento” fora dos envelopes n.ºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.3.2. A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DIVERGENTE DO MODELO EM ANEXO NO EDITAL, ACARREARÁ NO NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.

3.4. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do **Item 3–DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**.

3.6. **Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação.**

3.7. No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, fora dos envelopes n.ºs 1 e 2. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame, a critério do pregoeiro, obedecendo ao princípio da competitividade.

3.8. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017**

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os Envelopes de N.º 01 - **PROPOSTAS DE PREÇOS** e N.º 02 **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



# Município de Dois Vizinhos

4.2. Em seguida se fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

4.3. Encerrado o prazo estabelecido para credenciamento, mas não sendo possível o término do credenciamento dos licitantes, o pregoeiro, informando aos presentes poderá continuar o credenciamento, visando sanar pequenas falhas, desde que nenhuma proposta de preços tenha sido conhecida pelos presentes.

4.4. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após início da sessão de disputa do lote que for participar, será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O ENVELOPE/INVÓLUCRO N.º 01 DEVERÁ CONTER:

**PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA (CARIMBO COM CNPJ OPCIONAL).**

**ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.**

5.1.1. Na proposta de preços a ser preenchida **DEVERÁ CONSTAR QUANDO FOR PRODUTO A MARCA E QUANDO FOR SERVIÇOS A PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR)** dos produtos ou serviços licitados.

5.1.1.1. No caso da não informação da marca, quando o objeto licitado for “serviços”, o pregoeiro poderá manter a proposta mediante informação em ata, e a marca a ser adotada será considerada como a razão social de empresa.

5.1.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), SE ESTE ESTIVER INCOMPLETO, OU NÃO FOR POSSÍVEL EFETIVAR A LEITURA DOS DADOS, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA A CRITÉRIO DO PREGOEIRO.

5.1.3. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos.

5.1.4. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.

5.2. Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

5.3. A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 02 (duas) casas decimais.

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.5. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia Licitações e Propostas, onde também se encontram disponíveis o manual para preenchimento da proposta e o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma.

5.6. A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital deverão ser acondicionadas no **ENVELOPE nº 01**, que deverá ser entregue no ato do credenciamento devidamente fechado no qual se identifiquem, **externamente, o nome do licitante, o número do Pregão, conforme o exemplo constante no item 3.8.**

5.7. No preço unitário por item do objeto licitado, deverá constar até **02 (duas) casas decimais**, valor total e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **ANEXO I**;

5.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, deslocamento, etc.



# Município de Dois Vizinhos

**5.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de **Menor Preço por Item** e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

**6.2.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.3.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, seguindo os critérios da Lei Federal 123/2006.

**6.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.7.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.8.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado.

**6.9.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.10.** No caso de empate fica assegurado a critério do pregoeiro método de sorteio se assim desejar para declaração do vencedor do certame.

**6.11.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.12.** As empresas que não forem vencedoras terão seus Envelopes de **N.º 02**, referente à documentação, devolvidos após o encerramento da sessão pública, e será constado em ata.

**6.13.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Administração, conforme previsto neste Edital.

## 7. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

**7.1. NO ENVELOPE N.º 02 DEVERÃO SER ACONDICIONADOS OS DOCUMENTOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM ABAIXO DESCRITA:**

<b>7.1.1</b>	<b><u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade.</u></b> Pela apresentação do
--------------	---



## Município de Dois Vizinhos

	Certificado, a empresa fica <b>ISENTA</b> de apresentar os documentos relacionados no item 7.1.2 ao 7.1.10, por já terem sido exigidos na efetivação do Cadastro. <b>(O Certificado de Registro Cadastral não é obrigatório para a Habilitação).</b>
7.1.2	Cópia do <b>Comprovante de Inscrição no CNPJ/ME</b> , expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
7.1.3	<b>Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD</b> , (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ( <b>ALVARÁ</b> ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.1.4	<b>Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> , na forma da Lei. <b>(Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página)</b> e <b>Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;
7.1.5	<b>Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual</b> do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
7.1.6	<b>Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal</b> no domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento;
7.1.7	<b>Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;
7.1.8	<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</b> , expedida a menos de <b>180 (cento e oitenta) dias</b> ;
7.1.9	<b>Balanco Patrimonial</b> e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, <b>vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes)</b> ; Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. <b>(Registrado nos órgãos competentes)</b> ; O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis podendo ser (DRE, DFC, DMPL, etc), Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
7.1.10	<b>Certidão Negativa de Falência</b> , Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, <b>expedida a menos de 90 (noventa) dias</b> da data da abertura da licitação;
7.1.11	<b>Declaração Unificada</b> (conforme modelo – Anexo IV);
7.1.12	<b>Declaração</b> de que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº01 de 19 de janeiro de 2010. <b>(substituível pela Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV))</b> ;

**Nota: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.**

### **IMPORTANTE:**

**7.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no item 7 (DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO) acarretará na inabilitação do licitante.

**7.3. A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES DIVERGENTES DOS MODELOS EM ANEXO NO EDITAL, ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

**7.4.** O Edital de Chamamento 001/2013, está disponível às empresas no endereço [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), Certificado de Registro Cadastral. As empresas deverão fazer a juntada de documentos em atendimento ao edital de Chamamento





# Município de Dois Vizinhos

supracitado e entregar no Departamento de Compras deste Município para emissão/liberação do Certificado de Registro Cadastral.

**7.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.5.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.

**7.6.** Todos os documentos solicitados neste Pregão deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação, **não serão autenticados documentos das proponentes após o início do certame;**

**7.7.** Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da Habilitação da proponente, poderão comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

**7.8.** Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas fundadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contra razões do recurso deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias corridos, sendo vedada a apresentação por qualquer outro meio.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## 10. DO VALOR



# Município de Dois Vizinhos

**10.1.** O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 2.995.926,60 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

**10.2.** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos ou serviços (**entrega parcial ou total**), mediante apresentação da Nota Fiscal, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 13607/2017 com visto do responsável.

**11.1.2.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS, FGTS e MUNICIPAL**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

**11.1.3.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

**11.2.** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

**11.3.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**11.4.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**11.5.** O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

**11.5.1.** As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2017	03510	08.001.10.301.0021.2093	00000

## 13. DA VIGÊNCIA.

**13.1.** A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

## 14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, após a publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sita à Avenida Rio grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação.

**14.2.** O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

## 15. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Compras e Licitações deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos ou serviços registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo:

a) número da Ata;





# Município de Dois Vizinhos

- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

**15.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela nota de empenho de despesa na forma do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

**15.2.** O compromisso de fornecimento dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de **Requisição de Compra** da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

**15.3.** O ato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado através de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

**15.4.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Departamento de Compras designado como requisitante autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dois Vizinhos, de forma parcelada.

**15.5.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 16. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**16.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela nota de empenho de despesa na forma do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

**16.2.** O compromisso de fornecimento dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de **Requisição de Compra** da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

**16.3.** O ato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado através de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

**16.4.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Departamento de Compras designado como requisitante autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dois Vizinhos, de forma parcelada.

**16.5.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 17. EXECUÇÃO: PRAZO E LOCAL

**17.1.** Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), no Departamento de Compra e Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos.

**17.2.** A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras e Licitações no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos produtos. Os produtos poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial designada pelo Decreto n.º 13607/2017.

**17.3.** Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**17.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.



# Município de Dois Vizinhos

**17.5.** Os produtos deverão ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade do fabricante a transcorrer, no ato da entrega.

**17.6.** Os produtos desta licitação deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

**17.7.** A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do produto.

**17.8.** A gestão do contrato será feita pela Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos.

## **18. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A Administração Municipal designa o servidor Clésio Fidencio, do Departamento de Compras e Licitações como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos na Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## **19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**19.1.** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

**19.2.** O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **20. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

**20.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** pelo Município de Dois Vizinhos, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Dois Vizinhos, nos termos legais;

**c)** por relevante interesse do Município de Dois Vizinhos, devidamente justificado.

## **21. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**21.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **21.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

### **21.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;



# Município de Dois Vizinhos

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

**22.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**22.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

## 23. DA RESCISÃO

**23.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**23.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

**23.3.** Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

## 24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**24.1.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8 Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Municipal 13007/2016 e 12070/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente a matéria.

## 25. CASOS OMISSOS

**25.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Departamento de Administração aos cuidados do senhor Claudinei Schreiber, ou fone 46 3536 8848, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**26.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Administração.

**26.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

**26.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

**26.5.** Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**26.6.** Fazem parte integrante deste Edital:



## Município de Dois Vizinhos

---

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços (contrato);
- Anexo III** – Declaração de Pleno Atendimento (assinatura com firma reconhecida em cartório);
- Anexo IV** – Declaração Unificada.

**26.7.** O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados também na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Departamento de Administração.

**26.8.** Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.doisvizinhos@pr.gov.br](mailto:www.doisvizinhos@pr.gov.br).

**26.9.** O pregoeiro, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

**Dois Vizinhos, 31 de maio de 2017.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, por um período de 12 (doze) meses.**

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para cada item, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste anexo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	32832	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML (equivalente a 50 mg/ml de haloperidol). ampola com 1 ml. injetável im	400,00	UN	18,93	7.572,00
2	32853	ACEBROFILINA 5MG/ML INFANTIL, FRASCO COM 120 ML XAROPE	2.000,00	UN	9,52	19.040,00
3	11008	ACEBROFILINA ADULTO Suspensão 50mg/5ml adulto, com 120ml.	2.000,00	UN	11,85	23.700,00
4	32696	ACECLOFENO 100MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	1,26	2.520,00
5	32697	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG (VITAMINA E) CAPSULAS GELATINOSAS.	2.000,00	UN	1,12	2.240,00
6	32728	ACETÔNIDA FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML SULFATO DE NEOMICINA 3,85,G/ML; SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 U.I./ML; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML(GOTAS OTOLÓGICAS) FRASCO COM 5 ML.	800,00	UN	7,22	5.776,00
7	32200	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	16.000,00	UN	1,99	31.840,00
8	32837	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA COM 10 G	800,00	UN	7,49	5.992,00
9	10937	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO Comprimido de 100 mg.	24.000,00	UN	0,26	6.240,00
10	5349	ACIDO FOLICO 5MG CPR	8.000,00	UN	0,35	2.800,00
11	31224	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO DE 250MG	10.000,00	UN	0,64	6.400,00
12	32826	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML frasco com 100 ml xarope	2.000,00	UN	14,12	28.240,00
13	31353	ACIDO VALPROICO 500MG. COMPRIMIDO	10.000,00	UN	1,19	11.900,00
14	32731	AGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INEJTÁVEL LIMPIDA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA PARA APLICAÇÃO IV/IM	2.000,00	UN	0,43	860,00
15	31376	ALBENDAZOL Frasco com 40 mg 10 ml.	400,00	UN	4,18	1.672,00
16	1547	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	2,45	4.900,00
17	10946	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO g.	8.000,00	UN	4,74	37.920,00



## Município de Dois Vizinhos

18	31379	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,52	4.160,00
19	17933	AMBROXOL 15MG/5ML Xarope infantil 120ml.	2.000,00	UN	6,75	13.500,00
20	17932	AMBROXOL 30MG/5ML Xarope adulto 120ml.	2.000,00	UN	8,23	16.460,00
21	1597	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	24.000,00	UN	0,17	4.080,00
22	32732	AMINOFILINA 10MG/ML AMPOLAS IV	200,00	UN	1,83	366,00
23	31860	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO	12.000,00	UN	0,66	7.920,00
24	3581	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,46	3.680,00
25	32827	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 75 MG. COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,86	8.600,00
26	1858	AMITRIPTILINA 25MG CP	10.000,00	UN	0,30	3.000,00
27	31232	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 150 ML.	400,00	UN	15,42	6.168,00
28	32808	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/5ML + 62,5MG/5ML adulto e pediátrico frasco com 75ml suspensão	400,00	UN	23,96	9.584,00
29	8814	AMOXICILINA 500MG CAPSULAS	8.000,00	UN	0,34	2.720,00
30	31230	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTASSIO COMPRIMIDO 500MG+125MG.	8.000,00	UN	3,36	26.880,00
31	30423	AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML COM 60 ML	2.000,00	UN	9,31	18.620,00
32	31861	AMPICILINA CAPSULAS DE 500MG GENERICO	12.000,00	UN	0,95	11.400,00
33	1347	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	40.000,00	UN	0,43	17.200,00
34	1346	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,20	4.000,00
35	32809	AZITROMICINA 200MG/5ML ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO COM 15ML SUSPENSÃO	800,00	UN	6,08	4.864,00
36	1941	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	18.900,00	UN	4,22	79.758,00
37	31862	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,93	7.440,00
38	32879	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 250 MCG spray com 200 doses, 14 g (10 ml). uso inalatório oral.	200,00	UN	56,44	11.288,00
39	32878	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 50 MCG spray com 200 doses, 14 g (10 ml). uso inalatório oral.	200,00	UN	76,43	15.286,00
40	32804	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 U.I AMPOLAS COM 4 ML IM.	2.000,00	UN	11,22	22.440,00
41	32806	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 000 U.I AMPOLAS COM 4 ML IM.	2.000,00	UN	5,84	11.680,00
42	14935	BENZOILMETRONIDAZOL 40 mg/ml, suspensão oral, fr 100 ml.	2.000,00	UN	8,41	16.820,00
43	31864	BETAMETASONA CREME 0,64G/MG COM 30 G	400,00	UN	11,05	4.420,00
44	31866	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML COM 5 ML COLIRIO	20,00	UN	62,27	1.245,40
45	31347	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,26	2.080,00
46	31867	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	24.000,00	UN	0,48	11.520,00
47	31829	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA	2.000,00	UN	2,43	4.860,00





## Município de Dois Vizinhos

48	4413	BROMOPRIDA GOTAS 4MG 20ML	4.000,00	UN	6,46	25.840,00
49	6541	BUDESONIDA 32MG C/120 DOSES	400,00	UN	21,83	8.732,00
50	32877	BUDESONIDA 64 MCG FRASCO SPRAY NASAL com válvula dosificadora com 120 doses. frasco com 6 ml	400,00	UN	45,94	18.376,00
51	31830	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	4.000,00	UN	1,83	7.320,00
52	32703	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,68	6.800,00
53	31235	CAFEINA + CARISOPRODOL+ DICLOFENACO+ PARACETAMOL COMPRIMIDO	60.000,00	UN	0,40	24.000,00
54	132	CAPTOPRIL 25MG Comprimido.	24.000,00	CPR	0,18	4.320,00
55	14944	CARBAMAZEPINA 20 mg, suspensão oral, fr 100 ml.	1.200,00	UN	12,92	15.504,00
56	31236	CARBAMAZEPINA CR 400 MG COMPRIMIDO.	4.000,00	UN	0,68	2.720,00
57	1343	CARBAMAZEPINA 200MG CP	10.000,00	UN	0,33	3.300,00
58	32811	CARBOCISTEINA 20 MG/ML INFANTIL FRASCO COM 100 ML XAROPE	2.000,00	UN	6,15	12.300,00
59	32810	CARBOCISTEINA 50MG/ML ADULTO FRASCO COM 100 ML XAROPE	2.000,00	UN	11,31	22.620,00
60	32698	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 1500MG+400UL COMPRIMIDO.	20.000,00	UN	0,95	19.000,00
61	1592	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,40	4.000,00
62	11002	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,54	4.320,00
63	32201	CARVEDILOL 3,1250MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,50	4.000,00
64	10990	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,70	5.600,00
65	32699	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO.	8.000,00	UN	0,84	6.720,00
66	14950	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,64	5.120,00
67	32812	CEFALEXINA 250MG/5ML ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO COM 100ML SUSPENSÃO	800,00	UN	20,01	16.008,00
68	1943	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	12.000,00	UN	1,39	16.680,00
69	10975	CEFTRIAXONA Ampola de 1g IM/IV Frasco ampola.	4.000,00	UN	7,27	29.080,00
70	11015	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	1,07	8.560,00
71	32838	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO bisnaga com 30 g.	1.200,00	UN	9,25	11.100,00
72	32813	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML ADULTO FRASCO COM 100 ML	400,00	UN	24,36	9.744,00
73	32839	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+ SULFATO DE NEOMICINA (20 +0,5+2,5MG/G) creme 30 g.	400,00	UN	17,98	7.192,00
74	30714	CETOPROFENO 50MG 50mg/ml IM (ampola c/ 2ml)	4.000,00	UN	2,57	10.280,00
75	11018	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO	4.000,00	UN	0,54	2.160,00
76	32733	CETRIAXONA 500MG IV/IM	2.000,00	UN	12,85	25.700,00
77	31243	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	60.000,00	UN	0,45	27.000,00



## Município de Dois Vizinhos

78	23319	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	0,90	1.800,00
79	31831	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	0,61	1.220,00
80	32700	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	4.000,00	UN	0,23	920,00
81	31833	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	16.000,00	UN	0,34	5.440,00
82	31834	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	60.000,00	UN	1,12	67.200,00
83	1946	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	12.000,00	UN	0,82	9.840,00
84	31247	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	40.000,00	UN	1,09	43.600,00
85	21047	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	6,45	12.900,00
86	14954	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml, solução oral gotas, fr 20 ml.	2.000,00	UN	6,70	13.400,00
87	6090	CLONAZEPAM Comprimido de 2mg.	400,00	UN	0,22	88,00
88	32227	CLONIDINA 0,1MG COMPRIMIDOS	400,00	UN	0,22	88,00
89	32701	CLOPIDROGEL 75MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	2,21	17.680,00
90	7146	CLORETO DE POTASSIO 19,1% COM 10 ML. AMPOLA ESTÉRIL.	400,00	UN	0,38	152,00
91	32725	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNICO. 0,9+0,1MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML	2.000,00	UN	5,93	11.860,00
92	31352	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA COM 20 ML	2.400,00	UN	0,64	1.536,00
93	32724	CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 50 ML	2.000,00	UN	14,29	28.580,00
94	32734	CLORETO DE SÓDIO(NaCL)20% AMPOLAS COM 10 ML	400,00	UN	0,51	204,00
95	14966	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 mg, comp.	8.000,00	UN	1,16	9.280,00
96	32828	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE)25 MG. COMPRIMIDO	4.000,00	UN	2,50	10.000,00
97	11032	CLORPROMAZINA 100MG COMP	4.000,00	UN	0,38	1.520,00
98	1587	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJ - 5ML	200,00	UN	2,34	468,00
99	1410	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	40.000,00	UN	0,18	7.200,00
100	7214	CODEINA 30MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	1,54	3.080,00
101	31835	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30G	200,00	UN	46,48	9.296,00
102	2055	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	1.200,00	UN	5,66	6.792,00
103	30931	CURATIVO Composto de: Apósito de alta absorção, composto por hidrofibras de carboximetilcelulose agrupadas e alinhadas verticalmente. Com 1,2 % de prata ionica e ação antimicrobiana para um amplo espectro de micróbios patogénicos que podem causar infecção – incluindo mrsa e vre. que proporcionam adsorção e absorção vertical, transformando a placa em gel coeso protegendo os bordos da lesão. esterelizado em raio gama, blister opaco. 10 x 10 cm. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de enfermeira estomaterapeuta para treinamento. Aquacel AG.	1.600,00	UN	49,80	79.680,00



## Município de Dois Vizinhos

104	30930	CURATIVO Composto de: Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, composto de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose-sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso. Contendo propilenoglicol, ácido bórico, idantoina, sorbato de potássio e trietanolamina. Com tampa flip top. Ao mesmo tempo que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas, também apresenta a capacidade de absorver o exsudato da ferida. Tubo com 85 gramas. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de enfermeira estomaterapeuta para treinamento. Saf Gel.	800,00	UN	43,02	34.416,00
105	32371	DELAMETRINA 0,2MG/ML XAMPU COM 100 ML	200,00	UN	14,18	2.836,00
106	31837	DESLORATADINA 0,5MG/ML 60 ML XAROPE	2.000,00	UN	19,97	39.940,00
107	32840	DEXAMETASONA (ACETATO DE) 1MG/G creme dermatológico 10 g.	400,00	UN	4,12	1.648,00
108	32814	DEXAMETASONA 0,1MG/ML adulto e pediátrico frasco com 120 ml elixir	2.000,00	UN	6,22	12.440,00
109	14984	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,95	7.600,00
110	32735	DEXAMETASONA 4 MG/ML (FOSFATO DISSÓDICO DE ) AMPOLAS IM/ IV COM 2,5ML	800,00	UN	4,96	3.968,00
111	32726	DEXAMETASONA COLÍRIO 1MG/ML FRASCO COM 5 ML	200,00	UN	17,17	3.434,00
112	10105	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,21	1.680,00
113	14985	DIAZEPAM 5 mg, comprimido	8.000,00	UN	0,19	1.520,00
114	32829	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA COM 2 ML. INJETÁVEL IM/IV	400,00	UN	1,21	484,00
115	31839	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,60	12.000,00
116	31840	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	UN	0,27	5.400,00
117	30100	DICLOFENACO DE SODIO AMPOLA 3ML 75MG	800,00	UN	0,97	776,00
118	32841	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL CREME 60 G	8.000,00	UN	8,08	64.640,00
119	10660	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,31	6.200,00
120	3282	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,29	5.800,00
121	3283	DIMETICONA 75MG/ML 10 ML GTS	6.000,00	UN	2,88	17.280,00
122	11102	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO COM 10 ML GOTAS	2.000,00	UN	2,69	5.380,00
123	1563	DIPIRONA 500MG/ML IM/IV Ampola com 2ml.	400,00	UN	1,02	408,00
124	1556	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	12.000,00	UN	0,53	6.360,00
125	32736	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	4.000,00	UN	11,53	46.120,00



## Município de Dois Vizinhos

		COM 1 ML IM				
126	32702	DOXACICLINA 100MG COMPRIMIDO	12.000,00	UN	1,09	13.080,00
127	31262	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,64	12.800,00
128	11013	DROPROPIZINA Xarope 1,5mg/ml 120ml.	200,00	UN	6,32	1.264,00
129	7650	DROPROPIZINA Xarope 3mg/ml 120ml.	2.000,00	UN	9,93	19.860,00
130	10966	DULOXETINA Comprimido 60mg.	2.000,00	UN	5,39	10.780,00
131	481	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	12.000,00	UN	0,44	5.280,00
132	1432	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	12.000,00	UN	0,59	7.080,00
133	31843	ENOXAPARINA AMPOLA 40 MG SUBCUTANEA SERINGA PRE- CARREGADA	200,00	UN	37,35	7.470,00
134	32800	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS COM 1 ML IV/IM/SC.	200,00	UN	3,63	726,00
135	1948	ERITROMICINA 250MG/5ML	2.000,00	UN	25,47	50.940,00
136	11126	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	2,42	4.840,00
137	32802	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO DE) 20 MG/ML ampolas com 1 ml ev/im/sc.	2.000,00	UN	2,15	4.300,00
138	32801	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO DE) 4 MG/ML + dipirona monoidratada 500mg/ml. ampolas com 5 ml iv/im.	1.200,00	UN	3,46	4.152,00
139	11070	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+350MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,64	12.800,00
140	32704	ESPINHEIRA SANTA 380MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA	2.000,00	UN	0,79	1.580,00
141	32705	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO	400,00	UN	3,61	1.444,00
142	32706	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	12.000,00	UN	0,86	10.320,00
143	10663	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	12.000,00	UN	0,37	4.440,00
144	11109	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	12.000,00	UN	0,58	6.960,00
145	14995	ESTRIOL 1 mg/g, creme vaginal, bis 50g.	200,00	UN	31,16	6.232,00
146	32707	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3MG DRAGEAS	12.000,00	UN	0,75	9.000,00
147	472	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,41	4.100,00
148	32830	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20 ML. PEDIÁTRICO	400,00	UN	6,22	2.488,00
149	31350	FENOBARBITAL COMPRIMIDO DE 100 MG.	10.000,00	UN	0,19	1.900,00
150	32831	FENOBARBITAL SÓDICO 218,93 MG (equivalente a 200 mg de fenobarbital) ampola com 1 ml. injetável im	200,00	UN	2,26	452,00
151	31874	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUCAO ORAL COM 20 ML	400,00	UN	4,24	1.696,00
152	30106	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	1,16	9.280,00
153	30717	FITOMENADIONA 10mg/ml (ampola c/ 1ml)	400,00	UN	2,57	1.028,00
154	1501	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	8.600,00	UN	9,25	79.550,00
155	10959	FLUOXETINA Cápsula de 20mg.	12.000,00	UN	0,84	10.080,00
156	32708	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	400,00	UN	4,62	1.848,00



## Município de Dois Vizinhos

157	32803	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG cloridrato de tiamina 100 mg, cloridrato de piridoxina 100mg, cianocobalamina 5000mg, ampola im.	200,00	UN	11,32	2.264,00
158	31844	FOSFOMICINA TROMETAMOL ENVELOPE 8G	80,00	UN	37,24	2.979,20
159	30718	FUROSEMIDA 10mg/ml, IM/IV (ampola c/ 2ml).	2.000,00	UN	1,10	2.200,00
160	11068	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,11	2.200,00
161	32727	GENTAMINICINA(SULFATO DE ) 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO COM 5 ML	200,00	UN	8,27	1.654,00
162	10661	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	12.000,00	UN	0,11	1.320,00
163	2903	GLICOSE 25% 10ML	200,00	UN	0,45	90,00
164	8237	GLICOSE 50% 10ML AMPOLA	200,00	UN	0,53	106,00
165	32815	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 35MG/ML adulto e pediátrico frasco com 120ml xarope	800,00	UN	22,17	17.736,00
166	15009	HALOPERIDOL 5 mg, comprimido	2.000,00	UN	0,38	760,00
167	15008	HALOPERIDOL 2 mg/ml, solução oral - gotas, fr 20ml.	200,00	UN	4,14	828,00
168	11061	HALOPERIDOL Comprimido de 1mg.	800,00	UN	0,27	216,00
169	1589	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ - 1ML	400,00	UN	3,65	1.460,00
170	31276	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	12.000,00	UN	0,08	960,00
171	11130	HIDROCORTISONA AMPOLA 100MG IM/IV	2.000,00	UN	4,31	8.620,00
172	32805	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO SÓDICO DE) 500 MG AMPOLAS IM/IV.	2.000,00	UN	11,67	23.340,00
173	32816	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML adulto e pediátrico frasco com 150 ml suspensão	800,00	UN	13,38	10.704,00
174	32729	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO COM 10 ML	200,00	UN	10,08	2.016,00
175	15012	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	12.000,00	UN	0,19	2.280,00
176	11021	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,33	6.600,00
177	26038	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,50	4.000,00
178	32709	ISOFLAVONA 150MG COMPRIMIDO/CAPSULA	12.000,00	UN	2,12	25.440,00
179	135	ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,22	1.760,00
180	30443	ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO 40 MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,55	4.400,00
181	32710	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO/CAPSULA	8.000,00	UN	0,43	3.440,00
182	15016	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	2.000,00	UN	3,18	6.360,00
183	11016	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	1.200,00	UN	1,38	1.656,00
184	32817	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120 ML SUSPENSÃO	800,00	UN	25,09	20.072,00
185	28743	LAMOTRIGINA 100 MG comprimido	400,00	UN	2,04	816,00



## Município de Dois Vizinhos

186	15018	LEVODOPA + BENZIRAZILA 200/50 mg, comprimido.	2.000,00	UN	2,43	4.860,00
187	32712	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 100+25 MG COMPROMIDOS DISPERSIVEIS	2.000,00	UN	0,55	1.100,00
188	32714	LEVODOPA+ BENSERAZIDA200.50MG COMPRIMIDOS BH	2.000,00	UN	2,40	4.800,00
189	32713	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDOS HBS	2.000,00	UN	2,57	5.140,00
190	32711	LEVODOPA+BENSERAZIDA100+25MG COMPRIMIDOS BD	2.000,00	UN	2,04	4.080,00
191	32715	LEVODOPA+CARBIDOPA250+25MG COMPRIMIDOS	2.000,00	UN	0,70	1.400,00
192	8841	LEVOMEPRIMAZINA 100MG Comprimido.	24.000,00	UN	1,24	29.760,00
193	31880	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	16.000,00	UN	0,55	8.800,00
194	15020	LEVOTIROXINA SODICA 100MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,21	1.680,00
195	15021	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,23	1.840,00
196	15022	LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,24	1.920,00
197	32842	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE) 20MG/G (2%) GELÉIA 30 G.	400,00	UN	9,01	3.604,00
198	31340	LIDOCAINA COM VASO 2% COM 20 ML	200,00	UN	10,80	2.160,00
199	32217	LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR 2% EMBALAGEM COM 20 ML	800,00	UN	11,91	9.528,00
200	32716	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	4.000,00	UN	0,91	3.640,00
201	32818	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML XAROPE	800,00	UN	9,58	7.664,00
202	15025	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	1,11	22.200,00
203	15026	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/ml, xarope, fr 100ml.	800,00	UN	16,77	13.416,00
204	31283	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG/ML FRS 30 ML.	2.000,00	UN	3,64	7.280,00
205	31282	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	4.000,00	UN	0,35	1.400,00
206	10475	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	24.000,00	UN	0,79	18.960,00
207	11084	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,21	1.680,00
208	9554	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,36	7.200,00
209	1496	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,34	2.720,00
210	4415	METOCLOPRAMIDA 4% 10ML GOTAS	200,00	UN	1,66	332,00
211	10999	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML IM/IV AMPOLA 2ML	2.000,00	UN	0,81	1.620,00
212	32717	METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	4.000,00	UN	1,71	6.840,00
213	30107	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	4.000,00	UN	0,97	3.880,00
214	32843	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA GINECOLÓGICA 50 gr com 7 aplicadores.	400,00	UN	10,39	4.156,00
215	4998	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	6.000,00	UN	0,36	2.160,00
216	32844	METRONIDAZOL/NISTATINA CREME	1.200,00	UN	14,64	17.568,00





## Município de Dois Vizinhos

		VAGINAL DE 100 MG/G + 20.000 UI/G embalagem com 1 bisnaga de 50 g acompanhada de 1 aplicador ginecológico.				
217	32846	MICONAZOL (NITRATO DE) 20 MG/G CREME VAGINAL embalagem contendo bisnaga de 80 g, acompanhada de 14 aplicadores ginecológicos	400,00	UN	17,82	7.128,00
218	32845	MICONAZOL (NITRATO DE) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO embalagem contendo bisnaga com 28 g.	400,00	UN	9,12	3.648,00
219	17937	MIDAZOLAM AMPOLA 15MG 5ML	400,00	UN	4,26	1.704,00
220	3579	MIRTAZAPINA Comprimido 30mg.	800,00	UN	4,15	3.320,00
221	31849	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 10G	8.000,00	UN	4,89	39.120,00
222	31342	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,31	3.100,00
223	31292	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,46	9.200,00
224	31850	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	40.000,00	UN	0,42	16.800,00
225	1762	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	4.000,00	UN	7,32	29.280,00
226	31883	NIMODIPINA 30 MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	1,22	9.760,00
227	32847	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200MG/G pomada dermatológica com 60 g.	1.200,00	UN	19,32	23.184,00
228	32848	NISTATINA 25.000 UI/G + 1 APLICADOR creme vaginal tubo de 60 g.	2.000,00	UN	9,34	18.680,00
229	11089	NISTATINA SUSPENAO 100.000 UI/ML SUSP. 50ML	2.000,00	UN	10,56	21.120,00
230	32219	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULAS	4.000,00	UN	0,26	1.040,00
231	1956	NORFLOXACINA 400MG CP	20.000,00	UN	0,84	16.800,00
232	32833	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO DE)75 MG. COMPRIMIDO	6.000,00	UN	0,95	5.700,00
233	31884	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	12.000,00	UN	0,52	6.240,00
234	4321	OLEO MINERAL 100ML	400,00	UN	9,80	3.920,00
235	15042	OMEPRAZOL 20 mg, caps.	20.000,00	UN	0,24	4.800,00
236	32220	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML AMPOLA	400,00	UN	1,78	712,00
237	30101	ONDANSETRONA 4MG COMP	4.000,00	UN	2,83	11.320,00
238	11004	OXCARBAMAZEPINA Comprimido 300mg.	400,00	UN	0,83	332,00
239	31885	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	4.000,00	UN	0,84	3.360,00
240	32851	ÓXIDO DE ZINCO ( PASTA D'ÁGUA ) 25% COM 100 G	400,00	UN	10,49	4.196,00
241	32849	PALMITATO DE RETINOL (1000 UI/G) +colecalciferol (400 ui/g)+ óxido de zinco (100 mg/g) pomada 45 g.	800,00	UN	5,96	4.768,00
242	11098	PARACETAMOL Comprimido de 500mg.	8.000,00	UN	0,49	3.920,00
243	31851	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	60.000,00	UN	1,02	61.200,00
244	31886	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,91	7.280,00
245	31889	PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO COM 20ML	1.200,00	UN	14,79	17.748,00
246	31888	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	4.000,00	UN	0,51	2.040,00



## Município de Dois Vizinhos

247	4315	PERMANGANATO DE POTASSIO Comprimido de 100mg.	2.000,00	UN	0,18	360,00
248	32819	PERMETRINA 1% (10MG/ML) FRASCO COM 60 ML LOÇÃO	400,00	UN	10,27	4.108,00
249	32820	PERMETRINA 5% (50MG/ML) FRASCO COM 60 ML LOÇÃO ESCABICIDA	400,00	UN	13,38	5.352,00
250	32718	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	400,00	UN	0,09	36,00
251	32850	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G pomada	400,00	UN	21,63	8.652,00
252	32821	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO COM100ML XAROPE	2.000,00	UN	9,72	19.440,00
253	32719	POLIVITAMINICO 50MG COMPRIMIDO	32.000,00	UN	1,16	37.120,00
254	32720	POLIVITAMINICOS COM SAIS MINERAIS 669,5MG COMPRIMIDO/CAPSULA	20.000,00	UN	1,72	34.400,00
255	11010	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML FRS 100ML	400,00	UN	11,69	4.676,00
256	32222	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS	6.000,00	UN	0,78	4.680,00
257	6880	PREDNISONA 5MG Comprimido.	6.000,00	UN	0,27	1.620,00
258	31852	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	2,05	16.400,00
259	26043	PROMETAZINA AMPOLA 50MG/2ML	400,00	UN	2,90	1.160,00
260	1499	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	6.000,00	UN	0,22	1.320,00
261	3911	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	24.000,00	CPR	0,77	18.480,00
262	10680	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,22	1.760,00
263	31853	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	400,00	UN	1,17	468,00
264	31301	RANITIDINA 300MG COMPRIMIDO.	8.000,00	UN	1,37	10.960,00
265	11112	RANITIDINA Comprimido 150mg.	8.000,00	UN	0,60	4.800,00
266	32822	RANITIDINA (CLORIDRATO DE) 15MG/ML adulto e pediátrico frasco com 120 ml xarope	400,00	UN	21,08	8.432,00
267	31302	RANITIDINA AMPOLA 50MG 2 ML	2.000,00	UN	1,24	2.480,00
268	15049	RISPERIDONA comprimido 1mg.	10.000,00	UN	1,23	12.300,00
269	2884	RISPERIDONA Comprimido 2mg.	10.000,00	UN	1,17	11.700,00
270	32834	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30 ML. GOTAS	200,00	UN	47,74	9.548,00
271	31855	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	800,00	UN	7,94	6.352,00
272	32721	SAIS DE REIDRATAÇÃO SACHET	2.000,00	UN	3,45	6.900,00
273	32880	SALBUTAMOL (SULFATO DE) 120MCG/DOSE aerosol inalatório de uso oral com 200 doses.	200,00	UN	16,91	3.382,00
274	32823	SALBUTAMOL 2MG/5ML adulto e pediátrico frasco com 100 ml xarope	2.000,00	UN	2,94	5.880,00
275	31856	SECNIDAZOL 1G COMRIMIDO	2.000,00	UN	5,69	11.380,00
276	8038	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	60.000,00	UN	1,12	67.200,00
277	15053	SINVASTATINA 40 mg. comp.	8.000,00	UN	0,54	4.320,00
278	8278	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	0,62	4.960,00
279	32722	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	0,33	660,00



## Município de Dois Vizinhos

280	32852	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G creme dermatológico com 30 g.	400,00	UN	14,81	5.924,00
281	11117	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG	4.000,00	UN	0,49	1.960,00
282	15055	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral, fr 100ml.	1.200,00	UN	16,98	20.376,00
283	32730	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO COM 30 ML GOTAS	200,00	UN	4,69	938,00
284	5058	SULFATO FERROSO 40MG CPR	4.000,00	UN	0,17	680,00
285	31094	TIAMINA 300mg Comprimido	4.000,00	UN	0,44	1.760,00
286	31891	TIORIDAZINA 25MG COMPRIMIDO	3.200,00	UN	0,73	2.336,00
287	6740	TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG	3.200,00	UN	0,91	2.912,00
288	31857	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	1,20	9.600,00
289	31892	TRAMADOL 50 MG CAPSULAS	8.000,00	UN	0,97	7.760,00
290	32835	TRAMADOL (CLORIDRATO DE) 100 MG/ML frasco com 15 ml. gotas	800,00	UN	16,15	12.920,00
291	30449	TRAMADOL AMPOLA 50 MG/ML	200,00	UN	5,62	1.124,00
292	11119	TRAZODONA Comprimido 50mg.	200,00	UN	0,93	186,00
293	31859	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG, COMPRIMIDO	400,00	UN	1,92	768,00
294	32825	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO CR 300 MG comprimidos de liberação prolongada	800,00	UN	0,86	688,00
295	32824	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO CR 500 MG comprimidos de liberação prolongada.	800,00	UN	1,59	1.272,00
296	32723	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	4.000,00	UN	0,38	1.520,00
297	32836	VENLAFAXINA (CLORIDRATO DE) 150MG cápsula de liberação prolongada	4.000,00	UN	4,05	16.200,00
298	31893	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	8.000,00	UN	2,57	20.560,00
299	10992	VERAPAMIL Comprimido 80mg.	4.000,00	UN	0,19	760,00
300	32224	VITAMINA A+D GOTAS SOLUÇÃO ORAL 50.000 U.I/ML (VITAMINA A) + 10.000 U.I/ML (VITAMINA D) EMBALAGEM FRASCO GOTEJADOR DE 10ML.	400,00	UN	11,82	4.728,00
301	17948	ZOLPIDEM Comprimido 10mg.	800,00	UN	1,14	912,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.995.926,60</b>

### 3. EXECUÇÃO: PRAZO E LOCAL

**3.1.** Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), no Departamento de Compra e Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos.

**3.2.** A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras e Licitações no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos produtos. Os produtos poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial designada pelo Decreto n.º 13607/2017.

**3.3.** Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.



## Município de Dois Vizinhos

---

**3.4.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**3.5.** Os produtos deverão ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade do fabricante a transcorrer, no ato da entrega.

**3.6.** Os produtos desta licitação deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

**3.7.** A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do produto.

**3.8.** A gestão do contrato será feita pela Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos.

#### **4. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

#### **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE:**

**ALTERAREM AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESCRITOS NESTE ANEXO;**

**NÃO APRESENTAREM A MARCA OU PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 5 DO EDITAL.**



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO II - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº .....

### PREGÃO Nº 058/2017

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 058/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras e Licitações**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.



## Município de Dois Vizinhos

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO: PRAZO E LOCAL

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), no Departamento de Compra e Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras e Licitações no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos produtos. Os produtos poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial designada pelo Decreto n.º 13607/2017.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Os produtos deverão ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade do fabricante a transcorrer, no ato da entrega.

Os produtos desta licitação deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do produto.

A gestão do contrato será feita pela Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas do **INSS, FGTS e MUNICIPAL**.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras e Licitações, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
--

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.





# Município de Dois Vizinhos

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2017	03510	08.001.10.301.0021.2093	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (\* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Clésio Fidêncio, Fone (46) 3536 8830, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.



# Município de Dois Vizinhos

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 058/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



## Município de Dois Vizinhos

---

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 058/2017**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2017.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Razão Social da Empresa  
Detentora da Ata  
Representante Legal



# Município de Dois Vizinhos

---

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*FORA DOS ENVELOPES 01 e 02,  
JUNTO COM O CREDENCIAMENTO*

À Comissão de Licitações

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº  
.....declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão  
e seus anexos, e que **atendemos plenamente** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
(**assinatura com firma reconhecida em cartório**)

Carimbo do CNPJ da empresa

(\* ) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

### À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 058/2017

### RAZÃO SOCIAL e CNPJ: ENDEREÇO:

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....  
**RAMO DE ATIVIDADE N°:** .....  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:** .....  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Presencial n.º 058/2017 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2017.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**